CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATA CMDCA 765ª RE

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, realizou-se de modo presencial a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros Titulares: Cátia Prometi, Everton Marcello C. B. de Vasconcelos, Ariane e; como conselheiros suplentes: Maria de Fátima Sanchez, Érica, Tatiana, Simone Alves, Francisco, Fausto, Fábio, Anderson , Paula, Ana Paula, Carlos, Vera, Eduardo O. Rocha, Francisco Simone Souza; como convidados/observadores: José Nilson da Silva (Fórum DCA), Guilherme Melchiades Dias, Juliana Rocha Dalécio Feliciano, Lourdes de Carvalho Veronesi, Fabiana Nunes de Faria (Conselhos Tutelares) 1) Abertura: A reunião foi instalada às 09 horas e 10 minutos, pela Sra. Simone, vice coordenadora deste Conselho, a qual agradece a presença de todos. 2) Justificativa de ausência de conselheiros: São apresentadas as justificativas de ausência dos seguintes conselheiros: Júlia Benício, Pery Rodrigues, João Abukater, Geraldo Reple, Ingrid Ribeiro, Luayra Cristina, Catia, Vanessa, Matheus (compromisso profissional), Neide, Ercule e Sebastião (férias), Silvia e Abgair problemas de saúde, Ingrid participação em audiência. Posto em votação, as justificativas de ausência de conselheiros são aceitas por unanimidade. Aprovada as justificativas de ausência por 16 votos. É iniciada a reunião com Pauta única: Recurso sobre a decisão da Comissão Eleitoral publicada pela Resolução CMDCA nº 634/2023, apresentado pela Sra. Juliana Rocha Dalecio Feliciano. A Sra. Érica informa que foi apresentada a procuração do advogado, passa a palavra a Comissão Eleitoral, a Sra. Tatiana conselheira e membro da Comissão Eleitoral e pergunta a candidata se podemos fazer a leitura da denúncia. O Dr. Guilherme questiona como foi feita a denúncia, é informado que consta na ata. Foi realizada a leitura e a apresentação através de projeção dos documentos para acompanhamento dos presentes. É lida na sequência a notificação realizada a candidata. E em seguida a leitura que a candidata fez a manifestação a Comissão Eleitoral. E temos a Manifestação da Comissão Eleitoral, o Dr. Guilherme solicita que sejam lidas, pois acrescenta que estava ilegível. É explicado que existem outros assuntos na ata, e serão lidos o que diz respeito a essa candidata. O Sr. Carlos Eduardo salienta que o advogado teve acesso as informações para a elaboração da defesa em cima desses documentos. O Dr. Guilherme acrescenta que solicitou as atas, pois estavam ilegíveis, a Comissão Eleitoral propicia uma nova cópia. O Sr. Anderson dá prosseguimento com a leitura da ata da Comissão Eleitoral. Em continuidade a leitura dos documentos realizada pela Sra. Tatiana é lida a manifestação da Comissão Eleitoral. E em continuidade é realizada a leitura do recurso da candidata pelo Sr. Anderson. A Sra. Érica explica ao Dr. Guilherme que já recebemos o parecer do MP. O Sr. Carlos acrescenta que este documento não faz parte do julgamento. O Sr. Anderson que tem uma divergência profunda, coloca que não atrapalha a leitura da posição do MP. A Sra. Érica explicita que é uma obrigação de fazer e pedido de permanecer no pleito, e já foi permaneceu o nome na urna. O Dr. Guilherme explica que é essencial a leitura desse documento do MP que ele protocolou ontem no CMDCA, e que em outra reunião é colocado que foi apresentado que a promotora ligou para perguntar a Comissão Eleitoral. A Sra. Adriana secretária executiva explica que o advogado quando entregou no processo da Lourdes, ela observou que o primeiro estava em nome da Juliana e atrás tinha um mandado de segurança que estava em nome da Lourdes, o mandado de segurança da Juliana não foi entregue ao CMDCA até o momento, somente foi entregue das outras duas candidatas o senhor disse que iria protocolar. O Dr. Guilherme salienta que convocará abuso de autoridade caso não possa fazer a leitura do documento, pois a defesa técnica acha imprescindível. A Sra. Cátia explica que ontem foi entregue cópia a todos e ela leu. É colocado em votação a supressão ou a leitura do documento. A Sra. Érica vota pela supressão com declaração de voto pois esse documento está sendo respondido pela PGM e não cabe ao CMDCA fazer a verificação. Sr. Anderson vota pela leitura com declaração de voto, de ler um documento do MP nessas circunstâncias me parece um equívoco, e nem aferimos se todos os conselheiros que estavam presentes ontem leram o documento. Votação: 13 votos pela supressão da leitura e 03 votos pela leitura. Abrimos a palavra ao Dr. Guilherme, e ele fará a formulação de perguntas e fiquem a vontade, sobre a postagem que foi curtida pela candidata, se vocês tem o documento que ela curtiu, de onde surgiu essa informação? A Sra. Tatiana explica que pode ser que não consigam

MINUTA PARA LEITURA PRÉVIA

responder todas as perguntas. São citadas 3 pessoas que sofreram a cassação, na verdade são quatro e ela não é citada nesse documento, se ela foi orientada por algum conselheiro a fazer um boletim de ocorrência. Se a Comissão chegou a perguntar ao Antônio Galindo ou ao PC do B, mensagem, e-mail, se a Comissão tem conhecimento do documento do MP, se existem outros pedidos de denúncia parecidos com este que foram arquivados político partidário para fazermos um comparativo, e que já fez um requerimento e não foi entregue, e se a conselheira Érica se considera suspeita, e se consultaram a PGM antes do parecer da cassação. A Sra. Simone explica que foi registrado e será respondido. O Sr. Carlos elucida que existe uma ordem, não existe debate entre mesa e advogado, que esteja fora do recurso apresentado, do julgamento, passou-se quatro minutos. O Sr. Anderson pontua que parece que o advogado pediu esclarecimentos, e quando é pedido para registro é anotado. O Dr. Guilherme esclarece que precisa das respostas para a sustentação oral. Foi realizada as respostas as perguntas solicitadas pelo advogado, foi verificada a postagem da candidata no histórico de edição no dia da reunião, até esse julgamento não tínhamos recebido a quarta denuncia, não consultamos o Antônio Galindo ou PC do B pois as postagens eram públicas, o parecer do MP não estava no momento na Comissão Eleitoral, os outros casos foi deliberado e que as denúncias feitas pelo WhatsApp não tinha como verificar e foram arquivadas, as publicações de todas as denúncias que foram feitas e as atas serão liberadas, e a Sra Érica esclarece que não se julga suspeita, e sobre a PGM, não há a obrigação de consultar, só quando há necessidade, e pelo conteúdo da denúncia não vislumbrou outra medida, e não orientamos ninguém pois não tinham conhecimento da quarta pessoa. Passa-se a sustentação oral para a defesa do recurso. Os votos que estão na cassação provavelmente serão os mesmos neste recurso, mas estamos perdendo a oportunidade de exercer o trabalho pela criança e adolescente e estão sendo julgadas, e vocês hoje tem a oportunidade de se portar conforme a justiça. O Sr. Nilson exalta o parecer da promotora de justiça que não havia comprovação específica, não há elementos que indiquem vinculação da referida candidata a partido político, sendo necessária a dilação probatória, e se houve compartilhamento. O Sr. Anderson coloca que o destaque é que em quase todos votamos em divergência, outra candidata fez o boletim de ocorrência e votei pelo arquivamento, por falta de nexo de causalidade. Foi aberta a votação pela anulação ou manutenção da cassação. A Sra. Érica vota pela cassação com declaração de voto, por mais que o partido fez a declaração, mas não negou a postagem e foi visto por 3.300 pessoas, e o Antônio Galindo tem 4700 pessoas e ambos não publicaram nota, depois do conhecimento da cassação, foi emitido no mesmo dia a declaração, juntando as pessoas que viram a publicação dava para eleger as três áreas de abrangência. Sr. Anderson vota pela anulação da cassação com declaração de voto, seguidores e engajamento não se trata da mesma coisa, se fosse assim, o Antônio Galindo seria vereador, pois tem vereador eleito com menos de 3.000 votos, o que está se tratando aqui é um potencial benefício, seja mantida a cassação, e a pessoa não ter concordado não faz diferença, em outros casos que teve apoio político, com vídeo e “réu confesso”, uma postagem conjunta no Instagram, elegemos mais um do time, e isso me causa um desespero profundo. A Sra. Vera vota pela anulação da cassação com declaração de voto, acompanha o parecer do MP, e do nexo de causalidade, não é operadora do direito, mas sabe a quem cabe o ônus da prova e a Comissão Eleitoral não conhece até hoje o ou a denunciante. Votação: 13 votos favoráveis a cassação e 03 votos pela anulação da cassação. A Sra. Juliana solicita a palavra e explica que em outras eleições, já respondeu por processos e foi absolvida, e que se for necessário irá até o Supremo. **Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, a Sra. Simone Alves da Silva dá por encerrada a reunião às 11 horas e 25 minutos. Sra. Adriana Ciqueira Rodrigues, Secretária Executiva do CMDCA secretaria esta reunião, sendo a Ata lavrada pela Sra. Roberta Alonso Nunes, a qual assina juntamente com a Sra. Simone Alves da Silva, vice coordenadora do CMDCA/SBC e com Sra. Ana Paula da Mota Borges, primeira secretária do CMDCA/SBC.

MINUTA PARA LEITURA PRÉVIA